

RESPONSABILIDADE DO ESTADO

CONCURSO PÚBLICO

Recurso

RE 48.223

INSCRIÇÃO — LIMITE DE IDADE - ATO ADMINISTRATIVO QUE A RESTRINGE -
ILEGITIMIDADE

EMENTA

Não é admissível, por ato administrativo, restringir, em razão da idade, inscrição em concurso para cargo público. Referência: - Constituição Federal, art. 184 - Lei Estadual de São Paulo, nº 5.017, de 16.de dezembro de 1958 RE 48.223, de 09.01.62 RE 48.031, de 26.06.62 RMS 10.150, de 30.07.62 (D.J. de 16.11.62, p. 651) ERE 48.696, de 15.03.63 Sessão de 13-12-1963 - pág. 37